LEI N.º 1228 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo ao Programa "Anjos da Noite."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa "Anjos da Noite", tendo a finalidade de amparar e dar assistência às pessoas de rua, com assistência médica e alimentação.

Parágrafo Único - O programa ficará disponibilizado durante à noite, das 22:00hs de um dia às 07;00 do dia seguinte, durante os 07 (sete) dias da semana.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os órgãos da administração municipal a serem envolvidos na sua execução, estabelecendo o responsável por sua coordenação geral, bem como os meios materiais e de pessoal, que serão envolvidos no cumprimento do programa.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias públicas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito